

PROC N 4079/07
PLCE N 005/07

EMENDAS N° 06

**Institui o Sistema Municipal de Unidades de
Conservação da natureza de Porto Alegre
(SMUC/POA) e da outras providencias.**

Art 1º. Supressão do artigo 41, do PLCE 005/07.

JUSTIFICATIVA

A supressão do artigo 41 e contraditório a Lei 6309/88, que estabelece o Plano de Carreira dos funcionários da Administração Centralizada do município, onde temos o cargo de Guarda Parque municipal e o Fiscal. A mesma em suas atribuições sita a preservação ambiental do patrimônio do município, enquadrando também as unidades de conservação, além disso devemos e intensificar o aumento quantitativo de guardas e de fiscais ambientais, além de realizarmos suas qualificações permanentemente e não criarmos um novo serviço de fiscalização. O que deve ser feito e relocar os guarda-parques para prestarem atividades somente nas Ucs e deixar para a guarda municipal a realização de ações de fiscalização em outras áreas verdes, como praças e parques urbanos da cidade.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2008.


ADELI SEIDL
Vereador PT